

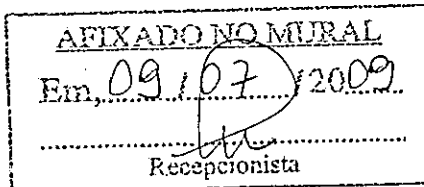


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/09, de 09 de Julho de 2009.



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão e a Administração, bem como a aplicação efetiva das leis Previdenciária, nos termos do § 8º e § 12º do Art. 40 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF Nº. 43 de 12 Fevereiro de 2009.

DISPÕE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal juntamente com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais – PREVI-PORTO, A **CONCEDER REAJUSTES** aos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte aplicando a média Aritmética conforme o Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887 de nº.18 de Junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião MT, PREVI-PORTO, que serão reajustados, a partir de 1º de Março de 2009, conforme tabela anexa.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

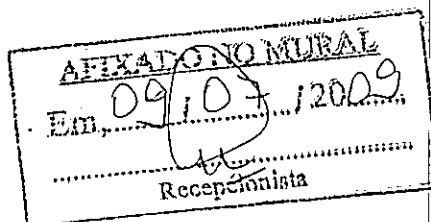
§ 1º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput*.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 09 de Julho de 2009.



Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



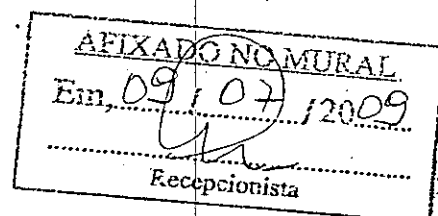
ANEXO I:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE %
ATÉ MARÇO DE 2008	5,92
ATÉ ABRIL DE 2008	5,38
ATÉ MAIO DE 2008	4,71
ATÉ JUNHO DE 2008	3,72
ATÉ JULHO DE 2008	2,78
ATÉ AGOSTO DE 2008	2,19
ATÉ SETEMBRO DE 2008	1,97
ATÉ OUTUBRO DE 2008	1,82
ATÉ NOVEMBRO DE 2008	1,32
ATÉ DEZEMBRO DE 2008	0,98
ATÉ JANEIRO DE 2009	0,64

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 09 de Julho de 2009.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal.



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350